



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

### Ata nº 2241923 - CPAD

#### 1. PARTICIPANTES

**Presidente da CPAD:** Jailson Shizue Suassuna

- Marinaldo Gonçalves de Melo Junior
- Wellington da Silva Alves
- Diana Souto Maior Porto
- Rosanne Moreira Peixoto
- Maria Carmen Coelho Freire Batista Macedo

#### 2. ABERTURA DA REUNIÃO

A reunião foi iniciada às 09:30 do dia 13 de novembro de 2025, sob a presidência do Juiz Eleitoral Jailson Shizue Suassuna, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD).

#### 3. ASSUNTOS DA PAUTA

- 3.1 Arquivo Único - andamento;
- 3.2 Parecer do TSE - Proposta de Alteração da Tabela de Temporalidade do TRE;
- 3.3 homologação do processo da 1<sup>a</sup> Campanha de Descarte Ecológico - Ano 2025;
- 3.4 Retomada da 2<sup>a</sup> Campanha de Descarte Ecológico - Ano 2025;
- 3.5 Destinação dos Documentos Históricos provenientes das Zonas Eleitorais;
- 3.6 Visitas técnicas as Zonas Eleitorais;
- 3.7 Atendimento dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade 2026.
- 3.8 Consulta do TRT23 sobre substituição de servidor arquivista por bibliotecário na CPAD – Parecer do Comitê Gestor do PRONAME / CNJ

#### 4. DISCUSSÃO DA COMISSÃO

##### 4.1. Arquivos Único (Processo SEI nº 0005884-69.2025.6.15.8000).

- a) Panorama atualizado do Arquivo Único;
- b) Relação das Zonas Eleitorais que enviaram os Acervos e estantes para o arquivo único (1a Fase);
- c) Cronograma da 2<sup>a</sup> Fase da coleta dos acervos e estantes das Zonas Eleitorais.

c) Plano de Ação - Gestão Documental: cronograma de coleta dos acervos das Zonas Eleitorais; recepção do material no arquivo único, método de trabalho utilizadas na organização; análise dos documentos históricos, distribuição de tarefas entre os membros da CPAD.

- d) Catalogação do acervo da 7ª Zona Eleitoral de Mamanguape/PB,
- e) Situação da construção predial do novo espaço para o Arquivo Único.

Durante a reunião, foi apresentado o panorama atualizado da implantação do Arquivo Único do TRE-PB, destacando-se a desocupação do galpão 03, localizado no Anexo I, e sua destinação ao arquivamento permanente dos acervos documentais das zonas eleitorais interioranas.

Foi exposto o andamento da 1ª fase de recepção dos acervos e instalação das estantes (ID SEI nº 2232864), a qual contemplou a transferência parcial dos documentos provenientes de diversas zonas eleitorais, bem como o planejamento da 2ª fase e a apresentação do novo cronograma de execução (ID SEI nº 2232867).

Considerando o expressivo volume de processos e documentos já incorporados ao Arquivo Único, aliado aos acervos ainda pendentes de recolhimento, a Comissão reconheceu a necessidade imediata de otimização do espaço físico disponível nas estantes.

Com essa finalidade, foi instituída uma força-tarefa voltada à triagem e eliminação de processos administrativos e documentos administrativos provenientes das zonas eleitorais, cujos prazos de guarda encontram-se expirados, em conformidade com a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos vigente e as normas aplicáveis à gestão documental da Justiça Eleitoral.

A catalogação individualizada dos processos administrativos e judiciais da 9ª Zona Eleitoral de Mamanguape está sendo executada por membros da CPAD, conforme programação previamente estabelecida.

Foi, informado, ainda, a autuação do processo referente à construção do novo espaço destinado ao Arquivo Único, com vistas à ampliação e modernização das instalações arquivísticas.

**Deliberações:** Aprovar o cronograma atualizado de recepção e organização dos acervos; Determinar a elaboração de metodologia de trabalho destinada aos membros da CPAD, com o objetivo de padronizar e orientar tecnicamente a análise dos processos e documentos recebidos das zonas eleitorais.

#### **4.2 Proposta de Alteração da Tabela de Temporalidade do TRE (Processo SEI 0005814-52.2025.6.15.8000).**

Foi apresentada à Presidência do TRE-PB a proposta de alteração da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTD do TRE-PB, elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD, com o objetivo de promover a atualização dos prazos de guarda e das destinações finais de classes documentais relacionadas à atividade-fim desta Justiça Eleitoral.

A proposta foi aprovada e, em seguida, encaminhada ao Comitê de Gestão Documental da Justiça Eleitoral, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, por meio do Ofício SEI nº 2175424, para análise e manifestação técnica.

Em parecer exarado pela Coordenadora da CIARQ/TSE (ID SEI nº 2213907), foi consignado que a matéria não comporta deliberação isolada pelo TRE-PB, por envolver alteração de temporalidade e destinação de autos judiciais, o que exige tratamento uniforme e decisão colegiada no âmbito da Justiça Eleitoral.

Ressaltou-se, ainda, que a temática relativa à temporalidade dos autos judiciais encontra-se em exame no Processo Administrativo TSE nº 0600168-75.2022.6.00.0000, sob a relatoria da Ministra Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, cuja decisão possuirá caráter vinculante para todos os Tribunais Regionais Eleitorais.

Diante desse contexto, reconheceu-se a perda superveniente do objeto do presente processo, impondo-se o arquivamento dos autos, sem prejuízo de reavaliação futura, caso necessário, após a deliberação definitiva do TSE, e mediante observância integral dos requisitos técnicos e normativos aplicáveis à gestão documental.

**Deliberações:** Reconhecer o **arquivamento** dos autos da proposta de alteração da TTD por perda superveniente do objeto.

#### **4.3 1ª Campanha de Descarte Ecológico - Ano 2025 (0008874-04.2023.6.15.8000).**

Foi registrada a **conclusão exitosa** da 1ª Campanha de Descarte Ecológico – 2025, que contemplou o recolhimento e eliminação sustentável de documentos e materiais inservíveis (2164946), em conformidade com a Resolução CNJ nº 324/2020 e as boas práticas de gestão ambiental institucional.

**Deliberação:** A Comissão homologou a conclusão da 1ª Campanha de Descarte Ecológico – 2025.

#### **4.4 Retomada da 2ª Campanha de Descarte Ecológico - Ano 2025 (0006068-25.2025.6.15.8000)**

Com o recebimento dos acervos permanentes das zonas eleitorais no Arquivo Único do TRE-PB, constatou-se que diversas unidades já haviam iniciado o procedimento de eliminação de documentos, relativos a processos e expedientes cujos prazos de guarda estavam expirados, como Listas de Eliminação e Editais de Ciência previamente publicados, ainda pendentes de conclusão.

Em razão da implantação do Arquivo Único e da execução do cronograma de recolhimento do acervo previamente estabelecido, as zonas eleitorais encaminharam, de forma separada, os documentos e processos passíveis de eliminação, de modo a viabilizar a continuidade do procedimento para que a eliminação final seja efetivada sob supervisão da CPAD, consolidando, assim, a 2ª Campanha de Descarte Ecológico - Ano 2025 de eliminação controlada.

**Deliberações:** Aprovar a retomada da 2ª Campanha de Descarte Ecológico – 2025, com base na consolidação do acervo destinado à eliminação; Recomendar à SEDOC a execução do plano de ação com cronograma detalhado, priorizando os acervos já triados e aptos à destinação final; Determinar a ampla divulgação institucional da iniciativa, ressaltando seu caráter sustentável, ecológico e de gestão responsável do patrimônio documental da Justiça Eleitoral.

#### **4.5 Destinação dos Documentos Históricos provenientes das Zonas Eleitorais**

(<https://www.tre-pb.jus.br/imagens/fotos/tre-pb-encontra-documentos-historicos-de-1905-em-arquivo-da-44a-zona-eleitoral-1/@@images/1413220a-3e75-4206-a36c-53e3f1cb63af.jpeg>).

A Comissão tomou conhecimento do recebimento, no contexto dos acervos transferidos pelas zonas eleitorais, de documentos e materiais de reconhecido valor histórico e permanente, cuja preservação representa importante contribuição para a memória institucional e para a história da Justiça Eleitoral no Estado da Paraíba.

Tais documentos, identificados em conformidade com as diretrizes da Resolução CNJ nº 324/2020, da Resolução TRE-PB nº 20/2024 e do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, serão devidamente catalogados, digitalizados e preservados no Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq), assegurando sua autenticidade, integridade e acesso público controlado.

Após a conclusão desse processo técnico, será realizada a transferência formal dos documentos de valor histórico ao Memorial do TRE-PB, órgão responsável pela guarda, preservação e difusão do patrimônio histórico e cultural desta Corte Eleitoral.

**Deliberações:** Apresentar os documentos históricos ao Exmo. Desembargador Presidente desta Corte e sugerir que à Assessoria de Comunicação a realização de cerimônia simbólica de entrega dos documentos históricos, com o objetivo de ressaltar o compromisso institucional com a preservação da memória e o fortalecimento da identidade histórica da Justiça Eleitoral Paraibana. Recomendar que a transferência formal desses documentos ao Memorial do TRE-PB ocorra somente após a conclusão integral das etapas de catalogação e digitalização.

#### **4.6 Visitas técnicas as Zonas Eleitorais (0004756-14.2025.6.15.8000)**

Em decorrência da efetiva transferência integral do acervo das Zonas Eleitorais de Bananeiras e Santa Rita/PB, restou esvaziada a finalidade que originou a proposição de atuação da Seção de Documentação – SEDOC no sentido de proceder à análise, classificação e separação de documentos e processos administrativos passíveis de eliminação naquelas Unidades Eleitorais.

Considerando os princípios da eficiência administrativa e da economia processual, bem como o disposto no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia à seara administrativa, constata-se a perda superveniente do objeto, tendo em vista que as medidas inicialmente

pretendidas tornou-se desnecessária diante da nova política institucional de gestão documental implementada com o Arquivo Único.

**Deliberações:** Declarar a perda superveniente do objeto com o encerramento destes autos, sem prejuízo de novas iniciativas que se façam necessárias no âmbito do processo de consolidação do Arquivo Único.

#### **4.7 Atendimento dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade 2026.**

A SEDOC apresentou os quesitos relacionados à Gestão Documental e de Memória exigidos no Prêmio CNJ de Qualidade – 2026, destacando a necessidade de comprovação do cumprimento do art. 9º, VII, da Resolução CNJ nº 324/2020, mediante a publicação e disponibilização de editais de eliminação no Diário Oficial e no portal institucional do TRE-PB.

Foi ressaltado que, nas últimas edições, inclusive do ano 2025 (0011642-63.2024.6.15.8000) os critérios se mantiveram estáveis, o que permite o aperfeiçoamento contínuo das comprovações e evidências para pontuação máxima no eixo “Gestão Documental”.

|         |  |
|---------|--|
| SJI/CGI | <p>6) Cumpre com o disposto no art. 9º, VII (Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020)?*</p> <p>6.1 Anexe da <b>cópia da publicação do extrato de pelo menos dois editais de eliminação em diário oficial do órgão</b> (Anexo E do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário):*</p> <p>Tamanho máximo: 50MB</p> <p>6.2 Informe os <b>links do Portal</b> do órgão com de acesso ao inteiro teor de pelo menos <b>dois editais de eliminação</b>, contendo, no mínimo, a listagem e os anexos D e F do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário:*</p> |
|---------|--|

**Deliberações:** Aprovação do resultado Prêmio CNJ de Qualidade 2025 e recomendação à SEDOC a atualização dos links e arquivos comprobatórios no portal institucional; consolidar os editais e certidões de eliminação como evidências para o Prêmio CNJ 2026; encaminhar à CGI/SJI relatório técnico consolidado, demonstrando o cumprimento integral dos requisitos da Resolução CNJ nº 324/2020.

#### **4.8 Consulta do TRT23 sobre substituição de servidor arquivista por bibliotecário na CPAD – Parecer do Comitê Gestor do PRONAME / CNJ (0007433-17.2025.6.15.8000)**

A Comissão tomou conhecimento do teor do Parecer aprovado pelo Comitê Gestor do PRONAME (Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – CNJ), relativo à dúvida suscitada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (TRT23), encaminhada por meio do Ofício n. 028/2023/TRT/DG/GP, que questionava a possibilidade de substituição de servidor graduado em Arquivologia por servidor com formação em Biblioteconomia para fins de composição da Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD, nos termos da Resolução CNJ n. 324/2020.

Segundo o parecer do Comitê, aprovado em 13 de agosto de 2024, a substituição não é admitida, uma vez que o profissional arquivista é essencial e insubstituível na composição da CPAD, em razão de suas competências específicas no campo da gestão documental, da avaliação e da destinação final de documentos, elementos estruturantes da política arquivística e dos instrumentos técnicos previstos na Resolução CNJ n. 324/2020.

O Comitê enfatizou que a ausência de servidor arquivista na CPAD configuraria lacuna técnica incompatível com a natureza das atribuições da Comissão, especialmente por se tratar do profissional responsável pela aplicação das normas e instrumentos de classificação, avaliação e eliminação de documentos orgânicos das áreas administrativa e judiciária.

Em sequência, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por intermédio da Coordenadoria de Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário, aprovou o parecer e determinou sua divulgação nacional, estendendo o entendimento a todos os tribunais e conselhos do Poder Judiciário, em razão da repercussão geral da matéria e da necessidade de uniformização interpretativa no âmbito do Sistema Nacional de Gestão Documental e Memória (Proname).

Durante a reunião, os membros da CPAD do TRE-PB destacaram a relevância da decisão do CNJ para a padronização da composição técnica das CPADs e para o fortalecimento da atuação profissional dos arquivistas no Poder Judiciário. Ressaltou-se que o posicionamento do CNJ reforça a importância de observância estrita à **formação técnica específica** exigida pela Resolução CNJ nº 324/2020, art. 19, inciso II, que prevê a presença obrigatória de profissional graduado em Arquivologia na Comissão Permanente de Avaliação Documental.

**Deliberações:** A CPAD **Tomou ciência** formal do parecer do Comitê Gestor do PRONAME e da decisão do CNJ, que vedam a substituição de arquivista por bibliotecário na composição da CPAD e determinou o registro do entendimento no âmbito da política de gestão documental do TRE-PB, para observância em futuras designações e recomposições da Comissão.

#### 4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a colaboração dos membros e declarou encerrada a reunião às 10:50 horas. Eu, Diana Souto Maior Porto, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

**JAILSON SHIZUE SUASSUNA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**



Documento assinado eletronicamente por Jailson Shizue Suassuna em 18/11/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**WELLINGTON DA SILVA ALVES**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON DA SILVA ALVES em 18/11/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**DIANA SOUTO MAIOR PORTO**  
**SECRETÁRIA(O) DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente por DIANA SOUTO MAIOR PORTO em 19/11/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ROSANNE MOREIRA PEIXOTO**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por ROSANNE MOREIRA PEIXOTO em 19/11/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MARIA CARMEN COELHO FREIRE BATISTA MACEDO**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente por MARIA CARMEN COELHO FREIRE BATISTA MACEDO em 27/11/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2241923&crc=52EA51C2](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2241923&crc=52EA51C2), informando, caso não preenchido, o código verificador **2241923** e o código CRC **52EA51C2**.